

MENSAGEM Nº 003/2025

14 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência,
SR. JOÃO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE
NESTA.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores;

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõem esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste salarial para os servidores públicos efetivos do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Madalena/CE e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei é, antes de tudo, o reconhecimento por parte do Poder Executivo Municipal ao importante papel desenvolvido pelos servidores municipais no progresso de Madalena.

Ademais, a recomposição salarial é importante para que os vencimentos dos servidores não fiquem defasados frente a inflação.

Além disso, visa atender ao disposto no Art. 37, X, da CF/88, que trata da revisão geral anual.

Por fim, o Poder Executivo reafirma o compromisso com todas as categorias de servidores do Município de Madalena, garantindo o reajustes em: 10% para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que exijam nível superior; 11% para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que não exijam nível superior e, cujo salário base encontra-se acima do salário mínimo; e, 15% para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que não tiveram aumentos vinculados a pisos e o salário encontra-se abaixo do salário mínimo vigente.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento com **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,



CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

RECEBI EM: 14/02/25



SERVIDOR

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

14 de fevereiro de 2025

EMENTA – DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISPIANO BARROS UCHÔA, Prefeito Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial para todos os Servidores Públicos Efetivos do Quadro Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Madalena/CE, nos seguintes percentuais:

I – Reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que exijam nível superior para ingresso, exceto os profissionais do magistério cujo aumento é estabelecido por lei própria;

II – Reajuste de 11% (onze por cento) aos servidores ocupantes de cargos que não exijam nível superior e cujo salário base seja maior que o salário mínimo vigente;

III – Reajuste de 15% (quinze por cento) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que não tiveram aumentos vinculados a pisos e o salário encontra-se abaixo do salário mínimo vigente.

Parágrafo único. O aumento de que trata esta lei não contempla os servidores que já receberam aumento relativo ao salário mínimo concedido no mês de janeiro de 2025, ou outra forma de reajuste imposta por piso de categoria.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

Art. 3º Os efeitos desta lei retroagem à data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 14 de fevereiro de 2025.



CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal